



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Ibicaraí

1

Quinta-feira • 6 de Agosto de 2020 • Ano • Nº 2453

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Ibicaraí publica:

- **Portaria Nº 09, de 31 de Julho de 2020** - Ementa: Dispõe sobre a concessão de autorização ambiental – AA com o cumprimento de condicionantes para a atividade que indica e dá outras providências.

Esse município tem Imprensa Oficial.

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara.

A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

Imprensa Oficial do Município.

Gestão Transparente e consciência limpa.



Portarias



**Prefeitura Municipal de Ibicarai
Estado da Bahia**

União e Trabalho

P O R T A R I A Nº 09, DE 31 DE JULHO DE 2020.

EMENTA: Dispõe sobre a concessão de autorização ambiental – AA com o cumprimento de condicionantes para a atividade que indica e dá outras providências.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE IBICARAI, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e regulamentares que lhe são conferidas e

CONSIDERANDO o pedido de concessão de autorização ambiental formulado pela TIM S.A para a execução de atividades consistentes na “instalação subterrânea de rede óptica para atender a demanda de ‘voz e imagem’ no município de Ibicarai”, mediante a abertura de “microvalas com valeteira com largura de 6cm, com instalação de microduto em valas com largura de 20cm” nas áreas que indica;

CONSIDERANDO que é competência municipal a concessão de autorização ambiental para a realização ou operação de empreendimentos e atividades, pesquisas e serviços em caráter temporário, execução de obras que não resultem em instalação permanentes, bem como aquelas que possibilitem a melhoria ambiental;

CONSIDERANDO que o Código Municipal de Meio Ambiente (Lei nº 978/2015) dispõe sobre os procedimentos e requisitos para a concessão de autorização ambiental,

CONSIDERANDO o parecer técnico de nº 001/2020, elaborado pelo Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Litoral Sul, que opina pela concessão de autorização ambiental mediante a observância de condicionantes;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Autorização Ambiental – AA ao empreendimento TIM S.A, com supedâneo nos artigos 97 e 117, §1º da Lei Municipal nº 978/2015 (Código de Meio Ambiente), para a realização das atividades indicadas no pleito administrativo, em conformidade com o Parecer Técnico nº 001/2020, mediante atendimento das seguintes condicionantes:



**Prefeitura Municipal de Ibicarai
Estado da Bahia**

União e Trabalho

1. Usar técnicas de conservação do solo na implantação da atividade, minimizando os impactos ambientais sobre área de maneira que não haja princípio de processos erosivos e carreamento de solo para os recursos hídricos ou, durante o período de vigência da Autorização;
2. Estar de acordo com a elaboração do Memorial Descritivo para implantação da rede de fibra ótica em Ruas e áreas adjacentes no Município de Ibicarai – Bahia;
3. Antes da implantação da obra, a firma contratada para a execução dos serviços, deverá solicitar a aprovação do mesmo, no local, pelo Engº Fiscal de Obra Municipal;
4. Promover a conscientização ambiental dos funcionários e da sociedade, as informações necessárias para o conhecimento da atividade, Resolução CEPRAM 4.610/2018;
5. Estar de acordo com as determinações das NBRs voltadas a instalação de Fibras Ópticas;
6. Fornecer e exigir o uso de imediato aos funcionários Equipamentos de Proteção Individual – EPIs, adequados e compatíveis com o exercício de suas funções e fiscalizar o seu devido uso, para a atividade, conforme Norma Regulamentadora NR-06 de 08/06/78, do Ministério do Trabalho e Emprego;
7. Estabelecer medidas de segurança durante a atividade;
8. Esta Autorização ambiental refere-se exclusivamente à situação da regulação ambiental no âmbito da atividade descrita.

Art. 2º - A Autorização Ambiental aqui concedida terá prazo de validade de 01 (um) ano, podendo ser renovada conforme regramento disposto na Lei Municipal de nº 978/2015.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em sentido contrario.

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE, em 31 de julho de 2020.

JOSÉ ALVES DE SOUZA
Secretário de Agricultura, Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente

Tel: (73) 3242-1005 - Rua Tiradentes, 23, centro - Ibicarai - Bahia - CEP: 45745-000
CNPJ nº 14.147.896/0001-40